



## SEÇÃO VIII

### DIRETORIAS DE FÓRUNS

---

#### DIRETORIA DO FÓRUM MINISTRO HENOCH REIS

---

##### CENTRAL DE MANDADOS

---

PORTARIA N.º 03/2021-CCMCP

O Exmo. Sr. Dr. RONNIE FRANK TORRES STONE, Juiz Coordenador da Central de Mandados e Cartas Precatórias da Comarca de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Portaria n. 150-PTJ, de 21 de janeiro de 2021, prorrogou para até o dia 1.º de março de 2021 os efeitos da Portaria 02-PTJ, de 05.01.21;

CONSIDERANDO que a Portaria 01, de 13 de janeiro de 2021, da Central de Mandados na Capital enumerou algumas hipóteses para expedição dos mandados judiciais, deixando aos juízes a decisão para expedir ou não outros mandados, conforme sua avaliação sobre a urgência da medida;

CONSIDERANDO que a determinação de pagamento de alimentos pressupõe urgência e, por isso, desnecessária justificativa adicional para o seu imediato cumprimento, ainda que diante do regime de exceção estabelecido pela pandemia;

CONSIDERANDO que não é possível ao juízo deprecado, na Comarca da Capital, fazer avaliação sobre a urgência ou não de medida judicial deprecada e, ainda, em razão do acúmulo significativo de cartas precatórias pendentes de expedição de mandado, na Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital;

RESOLVE:

Art. 1.º ACRESCENTAR ao artigo 1.º, da Portaria 01, de 13 de janeiro de 2021, os incisos IV e V, com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)

(...)

IV – alimentos (medidas urgentes determinadas em processos de conhecimento ou em fase de execução);

V – cartas precatórias

Art. 2.º ALTERAR O §1.º da Portaria 01, de 13 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1.º Outras medidas cautelares ou antecipatórias, que não as elencadas expressamente neste artigo, poderão ser encaminhadas para cumprimento para a Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital, se assim for determinado pelo juiz que preside o respectivo processo.”

Art. 3.º A Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital, após a regular publicação desta Portaria, promoverá a republicação da Portaria 01, de 13 de janeiro de 2021, com o texto consolidado com novas disposições desta Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz Coordenador da Central de Mandados, em Manaus, 09 de fevereiro de 2021.

RONNIE FRANK TORRES STONE  
Juiz Coordenador